



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde
Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus

Ofício n. 13/2019

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por deliberação de seus integrantes e em consonância com as diretrizes propostas pelo Comitê Nacional e Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme considerações na última reunião em 08/11/2018 e por proposição do Procurador-Geral do Município de Campo Grande (doc. anexo), **solicita**, a Vossa Excelência informações quanto a não inclusão dos medicamentos relacionados abaixo, aos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo fármacos judicializados há mais de dez anos.

1. Enoxaparina – 40mg
2. Clopidogrel (lista da RENAME, somente para uso hospitalar)
3. Rivaroxabana
4. Sulfato de Glicosamina -1,5mg
5. Sulfato de Condroitina – 1,2ms
6. Micofenolato de mofetila (lista da RENAME, somente para uso hospitalar)
7. Insulina Glargina
8. Insulina Lantus
9. Insulina Novorapid
10. Brometo de Tiotrópio

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde
Dr. LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Esplanada dos Ministérios, Bloco G.
Brasília - Distrito Federal - CEP: 70058-900

Av. Mato Grosso - Bl. 13 – Parque dos Poderes – CEP:79031-902 – Fone(67)3314-1480
e-mail: comite.saude@tjms.jus.br site: www.tjms.jus.br/nat/